



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Proposição da Emenda nº 16/2024 ao Projeto de Lei 61/2024

Nos termos do art. 153, do Regimento Interno, apresenta-se emenda modificativa ao **projeto de lei nº 61/2024**, que *"ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2901/2014, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO, INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO."*

Art. 1º Altera-se o do art. 1º do projeto, para majorar o número de conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, **passando para 14**, conforme redação que segue:

"Art. 1º O artigo 26 da Lei Municipal nº 2901/2014, que dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, cria o Sistema Municipal de Turismo, institui o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 26. O COMTUR será composto por **14 (treze) conselheiros** titulares e seus respectivos suplentes, a saber:*

I - (...)

- a) 1 representante da Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura;*
- b) 1 representante da Secretaria de Meio Ambiente;*
- c) 1 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento.*

II - (...)

- a) 1 representante das entidades com atuação nos eventos municipais permanentes como a AFECOI e/ou outros;*
- b) 1 representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL;*
- c) 1 representante do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;*
- d) 1 representante das Cervejarias/Cachaçarias;*
- e) 1 representante dos Restaurantes/Padarias;*
- (...)*

Avenida Presidente Lucena, 3565 – Centro – Ivoti/RS
E-mail: camara@ivoti.rs.gov.br



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

j) 1 representante da Associação dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura de Ivoti - APEAI

Art. 2º Altera-se o disposto no art. 2º do projeto de lei nº 061/2024, para incluir a alínea "o" no inciso II do artigo 26 da Lei Municipal 2901/2014, com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam incluídas as alíneas "k", "l", "m", "n" e "o" no inciso II do Artigo 26 da Lei Municipal nº 2901/2014, de 5 de junho de 2014, com as seguintes redações:

"Art. 26. (...)

(...)

II - (...)

(...)

k) 1 representante dos Balneários/Hospedagem;

l) 1 representante da Associação para o Desenvolvimento Turístico de Ivoti - ADETUR." (NR)

m) 1 representante da OAB;

n) 1 representante de Guias de Turismo/Agências de viagens; (NR);

o) 1 representante do Instituto Ivoti



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

A presente emenda está sendo sugerida para alterar o projeto de lei, mantendo 1 representante das entidades com atuação nos eventos municipais permanentes como a AFECOI e/ou outros com objeto semelhante. É importante manter no COMTUR entidades as quais se fazem presentes e querem colaborar para o desenvolvimento do turismo da cidade.

Ivoti, 09/12/2024.

Autores: Satoshi Scaldo Suzuki

Alexandre dos Santos

Avenida Presidente Lucena, 3565 – Centro – Ivoti/RS
E-mail: camara@ivoti.rs.gov.br